

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS**

EDIÇÃO Nº 1851 - 15 DE ABRIL DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44  
PÁGINAS 02 A 05**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00  
PÁGINAS 06 A 24**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80  
PÁGINA 25**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66  
PÁGINAS 26 A 28**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82  
PÁGINAS 28 A 32**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00  
PÁGINAS 33 A 48**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84  
PÁGINAS 49 E 50**



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

**As Publicações Oficiais  
cumprem este papel.**


**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44****EDITAL Nº 004/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ituaçu, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz **CONVOCAR** todos os Vereadores desta Casa Legislativa, para a Sessão Extraordinária do Quarto Ano Legislativo de 2024, que se realizará no próximo dia 16 de abril do corrente ano, às 18h00min, no Edifício do Paço Municipal desta Câmara, situado na Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, nº 17, nesta cidade, para a discussão e votação das seguintes matérias:

- ✓ **Projeto de Lei nº 007/2024**: "Dispõe sobre a regulamentação das Leis Municipais n.ºs 787/09, 859/2012 e 881/2013, da Assistência Financeira Complementar repassada pela União, visando dar cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.184 de 22 de agosto de 2022, Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, e estabelece outras providências";
- ✓ **Projeto de Lei nº 008/2024**: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a alienação de Veículos Automotores e dá outras providências".

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente **EDITAL** que será afixado no átrio desta Câmara Municipal.

Ituaçu-BA, 12 de abril de 2024.

  
**Almir Santos Pessoa**  
- Presidente -

**Visite Ituaçu**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

*“Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial para Reforma e Atualização da Lei Orgânica do Município de Ituaçu-Bahia e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Ituaçu-Bahia”*

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, § 2º, c/c o art. 118, IV do Regimento Interno, promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Fica constituída, nos termos regimentais, a seguinte Comissão Especial formada pelos seguintes membros:

**Presidente:** Ver. Ronaldo da Silva Rocha

**Relator:** Ver. Joel Teixeira Silva

**Secretário:** Ver. José César Wanderley Brito

**Art. 2º.** A Comissão Especial terá o objetivo de analisar e revisar a atual Lei Orgânica do Município de Ituaçu e o Regimento Interno da Câmara, visando propor adequações em seus textos, haja vista as mudanças constitucionais e jurisprudenciais e as demandas político-sociais no eixo vivencial de nossa sociedade.

**Art. 3º.** A Comissão, constituída pelo Art. 1º terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, se necessário, para examinar, revisar e atualizar a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**

**Parágrafo Único.** Todas as propostas de emenda ou subemendas à Lei Orgânica do Município apresentadas no curso do prazo previsto no *caput* deste Artigo deverão ser analisadas previamente pela Comissão Especial, que emitirá parecer pela sua viabilidade ou não.

**Art. 4º.** A Câmara Municipal deverá manter contrato com empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica para prestar apoio à Comissão Especial nas questões de ordem técnica, sem o qual a Comissão não se responsabiliza pelo cumprimento do prazo previsto no Artigo 3º.

**Art. 5º.** A Comissão poderá requisitar à Mesa Diretora, materiais de expediente, consultar especialistas, contratar profissional da área jurídica, valer de audiências públicas e apresentações técnicas, objetivando a atualização e reforma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara.

**Art. 6º.** Os membros da Comissão Especial reunir-se-ão tantas vezes quantas forem necessárias para a execução dos seus trabalhos.

**Parágrafo Único.** A Comissão Especial realizará seus trabalhos na sede da Câmara Municipal, ou de forma remota, em plataforma de áudio e vídeo.

**Art. 7º.** Os membros da Comissão Especial serão destituídos caso não compareçam a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

**Parágrafo Único.** Compete ao Presidente da Câmara, em atenção à petição de qualquer Membro da Comissão solicitando a destituição, após comprovar a autenticidade da denúncia, declarar vago o cargo para posterior substituição.

**Art. 8º.** - A Comissão só poderá reunir-se com a presença de pelo menos 2 (dois) de seus membros, sendo que de cada reunião será lavrada a respectiva ata.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**

**Art. 9º.** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de orçamento vigente da Câmara Municipal.

**Art. 10.** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ituaçu, Bahia, em 12 de abril de 2024.

*Almir Santos Pessoa*  
**Presidente**

*José César Wanderley Brito*  
**Vice – Presidente**

*José Antônio Brito Fontana*  
**1º Secretário**

*Ednei de Novais Ferreira*  
**2º Secretário**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

## DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

## DECRETO Nº 11 DE 01 DE ABRIL DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art. 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo</b>		
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	60.000,00	0,00
4.4.90.51.00 / 17200000 - Obras e Instalações	0,00	15.000,00
4.4.90.51.00 / 17210000 - Obras e Instalações	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	28.000,00
4.4.90.52.00 / 17200000 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00 / 17210000 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 1 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CPF: 165.457.885-15

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

## DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 24 DE 15 DE ABRIL DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**020300 - Fundo Municipal de Saúde**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.066 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde</b>		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	7.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	4.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>7.000,00</b>	<b>7.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>7.000,00</b>	<b>7.000,00</b>

**020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação</b>		
3.3.90.36.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	90.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	90.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>97.000,00</b>	<b>97.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 15 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 15 de abril de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CPF: 165.457.885-15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
3ª PARCIAL  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

O Município de Caculé, torna pública para ciência dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do objeto aos credenciados e HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 001/2024 para fins de Credenciamento, até a presente data. Objeto a ser contratado: contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, sem fornecimento de peças, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços. Credenciados: ROMILSON JUNIOR DA ROCHA SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 092.326.755-79, nos Itens 01, 02, 03, 04 e 06; ANANIAS RODRIGUES VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.064.602/0001-52, nos Itens 01, 02, 03, 04 e 06. Prazo de Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caculé/BA, 15 de abril de 2024. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018-CRED001/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018-CRED001/2024, objetivando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, conforme Itens 05 e 06, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de DANILO DE J SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.532.916/0001-86, com endereço na Rua Leobino Souza Brito, nº 80, Apt. 2, Bairro Santo Antônio, Caetitê-Bahia, CEP: 46.400-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Caculé, 15 de abril de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 354/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018-CRED001/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** DANILO DE J SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.532.916/0001-86. **OBJETO:** execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, conforme Itens 05 e 06, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **ASSINATURA:** 15 de abril de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019-CRED001/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019-CRED001/2024, objetivando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, conforme Item 12, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de DANILO NEVES PIRES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 038.737.525-22, com endereço na Rua Sisínio Viana, 66-C, São Cristóvão, Caculé-Bahia, CEP: 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Caculé, 15 de abril de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 355/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:  
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019-CRED001/2024.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.  
**CONTRATADO:** DANILO NEVES PIRES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 038.737.525-22.  
**OBJETO:** execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, conforme Item 12, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **ASSINATURA:** 15 de abril de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060-CRED003/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 58, para o roteiro Gonçalo Alves, Amargoso á Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 28.826.371 RICHARD NEVES AZEVEDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.826.371/0001-46, sediado em Rua Isac Alves Dos Santos, 032, São Cristóvão, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 27.865,44 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Caculé, 01 de abril de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 348-2/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060-CRED003/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** 28.826.371 RICHARD NEVES AZEVEDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.826.371/0001-46. **OBJETO:** Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 58, para o roteiro Gonçalo Alves, Amargoso á Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R\$ 27.865,44 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). **ASSINATURA:** 01 de abril de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061-CRED003/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 64, para o roteiro Truvisco, Faz Pajeú à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 45.397.631 LIDEMARIO MOREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.397.631/0001-24, sediado em Fazenda Truvisco, Zona Rural, S/N, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 25.974,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais). Caculé, 01 de abril de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 348-3/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061-CRED003/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** 45.397.631 LIDEMARIO MOREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.397.631/0001-24. **OBJETO:** Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 64, para o roteiro Truvisco, Faz Pajeú à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R\$ 25.974,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais). **ASSINATURA:** 01 de abril de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062-CRED003/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 65, para o roteiro Gonçalo Alves, Licuri, Amargoso, Caculé à Capivara, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 45.312.226 MILTON COSTA SEPULVEDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.312.226/0001-66, sediado em Fazenda Capivara, S/N, Zona Rural, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 29.660,40 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos). Caculé, 01 de abril de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 348-4/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062-CRED003/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** 45.312.226 MILTON COSTA SEPULVEDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.312.226/0001-66. **OBJETO:** Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 65, para o roteiro Gonçalo Alves, Licuri, Amargoso, Caculé à Capivara, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R\$ 29.660,40 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos). **ASSINATURA:** 01 de abril de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063-CRED003/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 66, para o roteiro (Marçal, Lagoa Da Onça à Caculé) (Água Branca, Mandacaru à Caculé), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 49.884.966 JACQUES SANTOS LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.884.966/0001-28, sediado em Rua Fidelcino Maximo Carvalho, 199, Alto so Cruzeiro, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 38.095,20 (trinta e oito mil e noventa e cinco reais e vinte centavos). Caculé, 01 de abril de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 348-5/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063-CRED003/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** 49.884.966 JACQUES SANTOS LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.884.966/0001-28. **OBJETO:** Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 66, para o roteiro (Marçal, Lagoa Da Onça à Caculé) (Água Branca, Mandacaru à Caculé), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R\$ 38.095,20 (trinta e oito mil e noventa e cinco reais e vinte centavos). **ASSINATURA:** 01 de abril de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064-CRED003/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 67, para o roteiro Baixao Carneiros à Agua Branca, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 45.275.695 PAULO FLORENTINO DE LIMA, pessoa jurpessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.275.695/0001-52, sediado em Fazenda Baixao, 135, Zona Rural, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 35.615,16 (trinta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e dezesseis centavos). Caculé, 01 de abril de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 348-6/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064-CRED003/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** 45.275.695 PAULO FLORENTINO DE LIMA, pessoa jurpessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.275.695/0001-52. **OBJETO:** Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 67, para o roteiro Baixao Carneiros à Agua Branca, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R\$ 35.615,16 (trinta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e dezesseis centavos). **ASSINATURA:** 01 de abril de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065-CRED003/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 26, para o roteiro Marruaz, Furmino, São Domingos à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 54.342.074 JOSE CARLOS AGUIAR DO NASCIMENTO, pessoa jurpessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.342.074/0001-35, sediado em Rua Joarez Tavora, S/N, Estação, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 55.393,92 (cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos). Caculé, 02 de abril de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 348-7/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065-CRED003/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** 54.342.074 JOSE CARLOS AGUIAR DO NASCIMENTO, pessoa jurpessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.342.074/0001-35. **OBJETO:** Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 26, para o roteiro Marruaz, Furmino, São Domingos à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R\$ 55.393,92 (cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos). **ASSINATURA:** 02 de abril de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

**D E C R E T O N° 032, de 15 de abril de 2024.**

**“Dispõe sobre a nomeação em cargos em comissão, da Prefeitura Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear a Sra. **CLEONICE DA SILVA PEREIRA, RG N° 15.026.173-07 SSP/BA e do CPF N° 049.601.835-35**, para exercer o cargo de Administradora Distrital, no Distrito da Mandaçaia, neste Município de Condeúba (BA).

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba (Ba), 15 de abril de 2024.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90005/2024****IMPUGNANTE: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.**

A empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 03.961.467/0001-96, doravante denominada, **IMPUGNANTE**, apresentou pedido de **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL supracitado**, requerendo, em síntese, que seja realizada revisão na descrição do item 105, para que não se resuma a “Quadro Branco” o que passa a ser devidamente analisado em seu mérito, nos seguintes termos:

**1- DA LEGALIDADE DO EDITAL:**

Apesar das alegações da Impugnante no sentido de que o item 105 não estaria adequadamente descrito, o que poderia gerar prejuízos à Administração, temos que o mesmo indica expressamente a características do objeto licitado “Quadro Branco Escolar, tamanho 250 x 120 cm” estando especificadas as informações consideradas essenciais para garantir padronização dos materiais e o atendimento da necessidade da administração, já quanto as informações que não foram julgadas importantes não foram exaustivamente detalhadas para não comprometer o caráter competitivo do certame ou o indiretamente direcioná-lo para determinado modelo.

Nesse sentido, manual de compras do TCU:

Pressupõe-se, em nome da isonomia entre os possíveis contratantes, que a **descrição do objeto seja feita de forma precisa, suficiente e clara. Entretanto, deve-se atentar para o limite do detalhamento das especificações do objeto.** À medida que a descrição se distancia do mínimo necessário à caracterização do objeto, torna-se mais evidente o risco de limitação da competitividade ou até mesmo direcionamento da contratação, o que contrariaria os princípios da isonomia e moralidade que devem permear qualquer compra pública” (Manual de Compras Diretas TCU). **(grifamos)**

Nessa perspectiva, entendemos que o objeto licitado encontra-se devidamente descrito, de modo preciso, suficiente e claro, não se vislumbrando, portanto, necessidade de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

retificação ou alteração do conteúdo do edital, pelo que a impugnação deve ser conhecida e julgada improcedente.

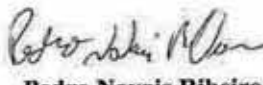
**2 - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, com o auxílio da assessoria jurídica do município, que abaixo subscreve, conhecemos a impugnação apresentada por **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.**, por preencher os requisitos legais, para, no mérito, após apresentação do esclarecimento necessários, julgá-la **improcedente**, mantendo-se inalterado o edital do Pregão Eletrônico n°. 90005/2024, com prosseguimento do certame,

Ibiassucê/BA, 15 de abril de 2024.



Bruno Almeida Pereira  
Pregoeiro Municipal



Pedro Novais Ribeiro  
OAB/BA 38.646

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****PORTARIA N° 008 / 2024, de 15 de abril de 2024.**

**Dispõe sobre a designação de Procurador Jurídico para recebimento de citações, intimações e notificações por via digital nos processos judiciais, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Ibiassucê, Estado da Bahia, no uso legal das suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o Bel. **Arlito Lucas Mendes Prates**, inscrito na Ordem Advogados do Brasil sob o número 43.892, Seção Bahia, para recebimento de citações, intimações e notificações por via digital nos processos judiciais, através das Plataformas de Comunicações Processuais (Domicílio Eletrônico) do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJ/BAe do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e via sistemas PJe/TJ-BA e PJe/TRF1.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ibiassucê, 15 de abril de 2024.

**Emanuel Fernando Alves Cardoso**  
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD****DECRETO Nº 9 DE 19 DE MARÇO DE 2024**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IBICOARA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 363 de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**2010001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.006 - MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
3.3.90.93.00 / 17000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.324,10	0,00
3.3.90.93.00 / 17010000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	17.324,10
<b>Total por Ação:</b>	<b>17.324,10</b>	<b>17.324,10</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>17.324,10</b>	<b>17.324,10</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>17.324,10</b>	<b>17.324,10</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 19 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, em 19 de março de 2024.

**HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA**  
Tesoureiro  
CPF: 358.087.108-04

**GILMADSON CRUZ DE MELO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 149.013.665-72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** 3C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**CNPJ:** 54.289.687/0001-56

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços médicos especializados visando o atendimento da população na Unidade de Saúde da Família Renascer I e realização de plantões de 24 (vinte e quatro) horas na Unidade Retaguarda 24 horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), sendo o valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), referente ao atendimento na Unidade de Saúde da Família da localidade de Renascer e o valor global estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a realização de plantões na Unidade Retaguarda 24 Hs.

**ASSINATURA:** 18 de março de 2024

**PRAZO:** 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADA:** JOÃO DA SILVA ROCHA

**CNPJ:** 18.554.974/0001-82

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos para incentivo ao esporte no Município.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

**ASSINATURA:** 20 de março de 2024

**PRAZO:** 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** GOLDMED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

**CNPJ:** 37.926.522/0001-29

**OBJETO:** Contratação de empresa visando aquisição de materiais hospitalares (Parte I), que serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Ibicoara.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 132.300,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos reais)

**ASSINATURA:** 26 de março de 2024

**PRAZO:** 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024PE**

A Prefeitura Municipal de Jacaraci, estado da Bahia, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. Tipo menor preço global por lote. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médicos - hospitalares para o Hospital Municipal e Unidades de Saúde da Família do município de Jacaraci, conforme edital e anexos, conforme edital e anexos. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 15/04/2024. DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 25/04/2024 às 08h00min. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: no dia 25/04/2024 a partir das 08h30min. O Edital e seus anexos estarão à disposição no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), [http:// www.jacaraci.ba.gov.br](http://www.jacaraci.ba.gov.br), email: [pmjacaraci@hotmail.com](mailto:pmjacaraci@hotmail.com) e (77) 34662151. Em 12/04/2024. Michelly Souza Santana- Secretária de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº. 001/2024, Processo Administrativo nº. 027/2024**

O Prefeito Municipal de Jacaraci, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve Adjudicar e Homologar o Processo Licitatório supracitado, referente a Contratação de empresa para fornecimento de automóveis e motocicletas zero-quilômetro, conforme edital e anexos.

<b>ADJUDICADO PARA:</b>	<b>NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA</b>
CNPJ	<b>05.914.425/0001-20</b>
ENDEREÇO	Rua Poeta Levino Neto, 934 – Nossa Senhora Aparecida
CIDADE / UF / CEP	Salgueiro-PE/ CEP: 56.000-000
REPRESENTANTE LEGAL	ZISINA ANDRADA ARAUJO
CPF / RG	CPF: 728.869.354-68 e RG. 4060687 SSP/PE
LOTE	01
VALOR	R\$ 145.000,00

<b>ADJUDICADO PARA:</b>	<b>CAMBUI VEÍCULOS LTDA</b>
CNPJ	14.456.792/0001-18
ENDEREÇO	AV. Bartolomeu de Gusmão, 750- Jurema
CIDADE / UF / CEP	Vitoria da Conquista – Bahia, CEP: 45.023-325
REPRESENTANTE LEGAL	<b>ANTONIO ROBERTO DE BARROS CAIRO</b>
CPF / RG	CPF: 050.759.125-91 e RG. 00971172 42 SSP/BA
LOTE	02
VALOR	R\$ 284.700,00

<b>ADJUDICADO PARA:</b>	<b>GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA</b>
CNPJ	47.669.479/0001-17
ENDEREÇO	Av. Joventino Rodrigues, SN, lote 2c sala 01- Santa Luzia
CIDADE / UF / CEP	Luziania- GO / CEP: 72.803-010
REPRESENTANTE LEGAL	NADJA DANIELLY SOARES CABRAL ALVARES
CPF / RG	CPF: 066.461.545-70 e RG. 3874403 SSP/DF
LOTE	03
VALOR	R\$ 124.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

<b>ADJUDICADO PARA:</b>	<b>STARK VEÍCULOS LTDA</b>
CNPJ	22.118.396/0001-09
ENDEREÇO	AV. Bartolomeu de Gusmão, 955- Jurema
CIDADE / UF / CEP	Vitoria da Conquista – Bahia, CEP: 45.023-325
REPRESENTANTE LEGAL	<b>EDMUNDO CARDOSO DE SOUZA NETO</b>
CPF / RG	RG. 1173898891SSP/BA e CPF: 030.172.395-86.
LOTE	04
VALOR	R\$ 268.000,00

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Jacaraci - Bahia, 12 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Antônio Carlos Freire de Abreu**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Jacaraci/BA, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de adicionais interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 16/04/2024 ao dia 18/04/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para atender as demandas do Departamento de Esportes do município de Jacaraci-Ba**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverá ser apresentada com a proposta de preços. O Termo de Referência encontra-se disponível no Diário Oficial do Município. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: [licitacao@jacaraci.ba.gov.br](mailto:licitacao@jacaraci.ba.gov.br), número de telefone para contato: (77) 3466-2151. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Jacaraci/BA, 15 de abril de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Jacaraci/BA, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de adicionais interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 16/04/2024 ao dia 18/04/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para atender as demandas do Departamento de Esportes do município de Jacaraci-Ba**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverá ser apresentada com a proposta de preços. O Termo de Referência encontra-se disponível no Diário Oficial do Município. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: [licitacao@jacaraci.ba.gov.br](mailto:licitacao@jacaraci.ba.gov.br), número de telefone para contato: (77) 3466-2151. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Jacaraci/BA, 15 de abril de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Jacaraci/BA, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de adicionais interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 16/04/2024 ao dia 18/04/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para atender as demandas do Departamento de Esportes do município de Jacaraci-Ba**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverá ser apresentada com a proposta de preços. O Termo de Referência encontra-se disponível no Diário Oficial do Município. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: [licitacao@jacaraci.ba.gov.br](mailto:licitacao@jacaraci.ba.gov.br), número de telefone para contato: (77) 3466-2151. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Jacaraci/BA, 15 de abril de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para atender as demandas do Departamento de Esportes do município de Jacaraci-Ba, conforme especificações na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	PER.	UNID	PREÇO	TOTAL
01	KIT CARTÃO ARBRITO	20	1,00	Und.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
02	BOMBA DE INFLAR	10	1,00	Und.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
03	MEDALHAS DOURADAS	750	1,00	Und.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
04	MEDALHAS PRATEADAS	750	1,00	Und.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
05	APITOS	20	1,00	Und.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
06	ESTATUETAS DE GOLEIRO	20	1,00	Und.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
07	BOLA FUTSAL	50	1,00	Und.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
08	BOLA FUTEBOL SOCIETY	50	1,00	Und.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
					VALOR TOTAL:	R\$ xxxxxxxx

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de materiais esportivos pela Administração Municipal se revela crucial diante da iminência de um Campeonato Municipal no ano de 2024. Além de promover a prática esportiva entre os cidadãos, a disponibilidade adequada de materiais é essencial para garantir a segurança e a qualidade dos jogos. Ao investir nesse aspecto, a administração demonstra seu compromisso com o bem-estar e o desenvolvimento da comunidade, proporcionando oportunidades para a participação ativa e saudável dos moradores.

Desta forma, faz-se necessário que seja deflagrado processo licitatório objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo.

**3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A aquisição está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****4. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

A entrega deverá ser no prazo de 10 (dez) dias após as requisições de fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração. Os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pelo requisitante na cidade de Jacaraci- Bahia, de segunda à sexta no horário de 08h às 14h.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Emitir a ordem de fornecimento do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;
- 5.2. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 5.3. Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 6.2 Manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.3 Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto contratual;
- 6.4 Apresentar os objetos contratados no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos;
- 6.5 Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;
- 6.6 Dar garantia de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal;
- 6.7 Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes na solicitação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

- 6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.9 Assumir, por sua conta exclusivos todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 6.10 Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) **JAYANA KELLY SANTANA REIS**, portadora do RG sob o nº 12700216-21 SSP/BA, inscrita do CPF sob o nº 039.121.415-25, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 35 de 04/10/2021, nos termos do artigo 7º da Lei nº: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.1. O fiscal do contrato acompanhará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**9. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, de acordo com os preços constantes na cotação acosta no processo licitatório.

O pagamento será efetuado em moeda nacional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

9.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor.

9.3. O contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta cláusula desde que presente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo nº 155 a 163 da Lei nº: 14.133/2021.

10.1. Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferir a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº: 14.133/2021.

10.2. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Jacaraci/BA, 10 de abril de 2024.

**ADELMO GOMES PEREIRA**

Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para atender as demandas do Departamento de Esportes do município de Jacaraci-Ba, conforme especificações na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	PER.	UNID	PREÇO	TOTAL
01	KIT CARTÃO ARBRITO	20	1,00	Und.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
02	BOMBA DE INFLAR	10	1,00	Und.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
03	MEDALHAS DOURADAS	750	1,00	Und.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
04	MEDALHAS PRATEADAS	750	1,00	Und.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
05	APITOS	20	1,00	Und.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
06	ESTATUETAS DE GOLEIRO	20	1,00	Und.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
07	BOLA FUTSAL	50	1,00	Und.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
08	BOLA FUTEBOL SOCIETY	50	1,00	Und.	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
VALOR TOTAL: R\$ xxxxxxxx						

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de materiais esportivos pela Administração Municipal se revela crucial diante da iminência de um Campeonato Municipal no ano de 2024. Além de promover a prática esportiva entre os cidadãos, a disponibilidade adequada de materiais é essencial para garantir a segurança e a qualidade dos jogos. Ao investir nesse aspecto, a administração demonstra seu compromisso com o bem-estar e o desenvolvimento da comunidade, proporcionando oportunidades para a participação ativa e saudável dos moradores.

Desta forma, faz-se necessário que seja deflagrado processo licitatório objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo.

**3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A aquisição está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****4. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

A entrega deverá ser no prazo de 10 (dez) dias após as requisições de fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração. Os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pelo requisitante na cidade de Jacaraci- Bahia, de segunda à sexta no horário de 08h às 14h.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Emitir a ordem de fornecimento do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;
- 5.2. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 5.3. Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 6.2 Manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.3 Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto contratual;
- 6.4 Apresentar os objetos contratados no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos;
- 6.5 Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;
- 6.6 Dar garantia de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal;
- 6.7 Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes na solicitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

- 6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.9 Assumir, por sua conta exclusivos todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 6.10 Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) **JAYANA KELLY SANTANA REIS**, portadora do RG sob o nº 12700216-21 SSP/BA, inscrita do CPF sob o nº 039.121.415-25, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 35 de 04/10/2021, nos termos do artigo 7º da Lei nº: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.1. O fiscal do contrato acompanhará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**9. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, de acordo com os preços constantes na cotação acosta no processo licitatório.

O pagamento será efetuado em moeda nacional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

9.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor.

9.3. O contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta cláusula desde que presente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo nº 155 a 163 da Lei nº: 14.133/2021.

10.1. Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferir a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº: 14.133/2021.

10.2. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Jacaraci/BA, 10 de abril de 2024.

**ADELMO GOMES PEREIRA**

Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	65	2024
PROC. LICITATÓRIO	PE Nº 001-2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 030-2024	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI	
CONTRATADO	CAMBUI VEÍCULOS LTDA	
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de automóveis e motocicletas zero-quilômetro.	
VALOR	R\$ 284.700,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil e Setecentos Reais.)	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	04.00
	FONTE DE RECURSOS	1.025
	ELEMENTO DESPESA	44905200
VIGÊNCIA	31/12/2024	
DATA DA ASSINATURA	15/04/2024	

		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	66	2024
PROC. LICITATÓRIO	PE Nº 001-2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 030-2024	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI	
CONTRATADO	STARK VEÍCULOS LTDA	
OBJETO	quilômetro.	
VALOR	R\$268.000,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Reais.)	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	02.00
	FONTE DE RECURSOS	2.002
	ELEMENTO DESPESA	44905200
VIGÊNCIA	31/12/2024	
DATA DA ASSINATURA	15/04/2024	

		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	67	2024
PROC. LICITATÓRIO	PE Nº 001-2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 030-2024	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI	
CONTRATADO	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de automóveis e motocicletas zero-quilômetro.	
VALOR	R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	04.00
	FONTE DE RECURSOS	1.025 / 1.026
	ELEMENTO DESPESA	44905200
VIGÊNCIA	31/12/2024	
DATA DA ASSINATURA	15/04/2024	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	68	2024
PROC. LICITATÓRIO	PE Nº 001-2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 030-2024	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI	
CONTRATADO	GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA	
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de automóveis e motocicletas zero-quilômetro.	
VALOR	R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais.)	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	02.00/ 03.00/ 04.00
	FONTE DE RECURSOS	1.025 / 1.026 / 1.027 1.048
	ELEMENTO DESPESA	44905200
VIGÊNCIA	31/12/2024	
DATA DA ASSINATURA	15/04/2024	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-12/2023**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal Malhada de Pedras torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 020-12/2023** para Contratação de empresa para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedora a empresa Diox Distribuidora de Oxigênio Ltda no valor de R\$ 156.084,93 (cento e cinquenta e seis mil, oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Malhada de Pedras, 15 de abril de 2024.

**Josiane Gonçalves Santana**  
Pregoeira

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-12/2023**

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 020-12/2023 para Contratação de empresa para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedora a empresa Diox Distribuidora de Oxigênio Ltda no valor de R\$ 156.084,93 (cento e cinquenta e seis mil, oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Malhada de Pedras, 15 de abril de 2024.

**Carlos Roberto Santos da Silva**  
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024-04/2024**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Saúde

**Contratada:** Diox Distribuidora de Oxigênio Ltda – CNPJ: 96.761.986/0001-91

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor do contrato:** R\$ 156.084,93 (cento e cinquenta e seis mil, oitenta e quatro reais e noventa e três centavos)

**Data de Assinatura:** 15 de abril de 2024

**Vigência:** até 31 de dezembro de 2024

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 020-12/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-12/2023**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal Malhada de Pedras torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 022-12/2023** para Aquisição de livros para atender ao Programa de Incentivo à Educação de Jovens, Adultos e Idosos – MPEJA, tendo como vencedora a empresa MM Comércio e Serviços Ltda no valor de R\$ 381.500,00 (trezentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).

Malhada de Pedras, 15 de abril de 2024.

**Josiane Gonçalves Santana**  
Pregoeira

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-12/2023**

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 022-12/2023 para Aquisição de livros para atender ao Programa de Incentivo à Educação de Jovens, Adultos e Idosos – MPEJA, tendo como vencedora a empresa MM Comércio e Serviços Ltda no valor de R\$ 381.500,00 (trezentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).

Malhada de Pedras, 15 de abril de 2024.

**Carlos Roberto Santos da Silva**  
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025-04/2024**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação

**Contratada:** MM Comércio e Serviços Ltda – CNPJ: 34.218.819/0001-41

**Objeto:** Aquisição de livros para atender ao Programa de Incentivo à Educação de Jovens, Adultos e Idosos – MPEJA.

**Valor do contrato:** R\$ 381.500,00 (trezentos e oitenta e um mil e quinhentos reais)

**Data de Assinatura:** 15 de abril de 2024

**Vigência:** até 31 de dezembro de 2024

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 022-12/2023

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da  
**Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda**  
**CNPJ 10.841.540/0001-51**

## ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45  
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360  
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com  
Site: www.sertaohoje.com.br

## EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456  
e-mail: oliva\_ba@hotmail.com  
Cel.: (77) 99953-7613

## DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva  
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br  
Cel.: (77) 99962-8581

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**  
**429A3466531D1A974EC05D414A3CC924**



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001